



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI COMPLEMENTAR
Nº 098/2009***



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2009.

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, profissionais da área médica para atender a demanda na unidade do Programa Saúde da Família – PSF na sede do Distrito de Boa Esperança e Primavera.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior, é autorizada a contratação, dos seguintes profissionais:

02 - Médicos Clínico- Geral (40 horas semanais);

Parágrafo Único – A quantidade de profissionais referidos neste artigo será determinada pela demanda temporária devidamente comprovada pela própria Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Os profissionais médicos perceberão mensalmente o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e 03 (três) plantões mensais.

Art. 4º - A seleção obedecerá a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

NEREU BRESOLIN

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

NADIR SUCOLOTTI

SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

SANTINHO AGOSTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEREU BRESOLIN
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESSELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, profissionais da área médica para atender a demanda na unidade do Programa Saúde da Família – PSF na sede do Distrito de Boa Esperança e Primavera.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior, é autorizada a contratação, dos seguintes profissionais:

02 - Médicos Clínico- Geral (40 horas semanais);

Parágrafo Único – A quantidade de profissionais referidos neste artigo será determinada pela demanda temporária devidamente comprovada pela própria Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Os profissionais médicos perceberão mensalmente o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e 03 (três) plantões mensais.

Art. 4º - A seleção obedecerá a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
em 17 de fevereiro de 2009.



Hilton Polesello
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Educação, Finanças

DATA: 03 FEV. 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, profissionais da área médica para atender a demanda na unidade do Programa Saúde da Família - PSF na sede do Distrito de Boa Esperança e Primavera.

Art.2º - Para fins do artigo anterior, é autorizada a contratação, dos seguintes profissionais:

02 - Médicos Clínico- Geral (40 horas semanais);

§1º - A quantidade de profissionais referidos neste artigo será determinada pela demanda temporária devidamente comprovada pela própria Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.3º - Os profissionais médicos perceberão mensalmente o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e 03 (três) plantões mensais.

Art.4º - A seleção obedecerá a legislação vigente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009.

Aprovado (a)	Votos
09 FEV. 2009	8) Fav. (→) Contra (←) abst
1ª Votação 08 FEV. 2009	10) Fav. (→) Contra (←) abst
2ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
Votação única	(→) Fav. (←) Contra (→) abst

Secretário(a)



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 FEVEREIRO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 002/2009, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Estabelece o presente Projeto de Lei Complementar, a pretensão do Poder Executivo em receber autorização legislativa para contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade emergencial na área da saúde para atuarem na unidade do Programa Saúde da Família – PSF, no Distrito de Boa Esperança e Primavera.

É o relatório.

Inicialmente, no que tange a iniciativa da presente lei, a mesma encontra-se em consonância com a previsão do artigo 29, parágrafo 2º, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, o mérito do presente projeto é a definição acerca da necessidade de contratação emergencial, com base nos princípios constitucionais inculpidos no artigo 37 da CF/88, de profissionais da área da saúde para atuarem na unidade do Programa de Saúde da Família – PSF, na Sede do Distrito de Boa Esperança e Primavera, respectivamente.

Realmente, a Constituição da República disciplina o assunto, permitindo que, em face das circunstâncias, o poder público promova a contratação temporária de servidores, sem prévia aprovação em concurso público, medida de caráter excepcional.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Neste diapasão, no que tange a regularidade da propositura do presente projeto, nada há que esteja em conflito com as normas legais e regimentais, cabendo aos nobres vereadores a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

Pelo exposto, entendendo que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais, sou de parecer favorável, recomendando sua tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, 09 de Fevereiro de 2009.


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 009/2009.

DATA: 09/02/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 DO EXECUTIVO.

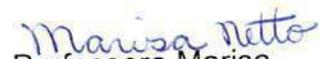
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 002/2009, do Executivo que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 008/2009.

DATA: 09/02/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 002/2009, do Executivo que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Vanzella
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator


Roseane Marques
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 004/2009.

DATA: 09/02/2009.

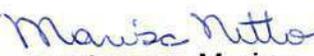
ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: PROFESSORA MARISA.

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 002/2009, do Executivo que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA SEDE DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Luis Fabio Marchioro
Presidente


Professora Marisa
Relatora


Paulo da Farmácia
Membro